



PROJETO DE LEI

Autoriza sepultamento de cães e gatos junto aos responsáveis pelo animal, no Município de Santana de Parnaíba.

Jeanette Costa de Freitas, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. Fica autorizado, no Município de Santana de Parnaíba, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias dos responsáveis pelos animais.

Artigo 2º. O Serviço Funerário Municipal, ficará a cargo de reger as disposições para o sepultamento.

Parágrafo único. As famílias dos concessionários da campas ou jazigo são os responsáveis pelas despesas com o sepultamento de que trata esta lei.

Artigo 3º. Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regimento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Artigo 4º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Jeanette Costa de Freitas

Janetinha Freitas

PSDB

VEREADORA



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Inicialmente este Projeto de Lei tem o objetivo de regulamentar, no Município de Santana de Parnaíba, Legislação Estadual sobre o tema com a aprovação da Lei 18.397 de 07/02/2026 pelo Governador Tarcísio de Freitas.

Na sequência o projeto vem reconhecer o vínculo afetivo entre humanos e animais de estimação.

O Projeto de Lei que originou a Lei Estadual 18.397, foi baseado no caso do cão que morou num cemitério em Taboão da Serra por 10 anos até falecer e ter seu sepultamento autorizado, no jazigo da “responsável pelo animal” (*atual denominação do “tutor” face a Resolução 1.653/2025 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV*), demonstrando amor e muita comoção.

O Projeto de Lei cria alternativa acessível para a despedida de “pets”, em especial devido ao alto custo da cremação de animais, pois atualmente existe um monopólio neste setor com valores muitas vezes inacessíveis, levando família a momentos de dor e a destinação inadequada do “pet”, gerando impacto ambiental e riscos à saúde pública, e com a legislação atual, podendo responder por crime ambiental.

O Projeto de Lei vem de encontro a dar alento aos responsáveis pelo animal e, sepultando no jazigo da família, garantirá dignidade e segurança ambiental no momento da despedida.

Outrossim, o projeto de lei não é uma obrigação e sim uma escolha, já que os “pets” hoje “humanizados” são considerados “membros da família”.

Desta forma, pela importância do Projeto de Lei, peço aos Nobres Pares que assinem comigo esta proposição para sua aprovação que reputo como prioritária e necessária.

Plenário Antônio Branco, 11 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Jeanette Costa de Freitas

Janetinha Freitas

PSDB

VEREADORA



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003200390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em **11/02/2026 11:24**

Checksum: **BFDC54C2DD732E25AD2E9332BA6AC95F50997A21F0FF588194C4508EB81D1CB8**

